RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2025

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Vale do Sol – RS, e no cumprimento das atribuições previstas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141/2012, bem como nos termos da Resolução TCE-RS nº 1.134/2020, apresenta-se o presente Relatório e Parecer do Controle Interno sobre a aplicação dos recursos mínimos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, relativos ao exercício financeiro de 2025.

O Sistema de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº 596/2006, alterada pelas Leis 1.099/2012 e 1.432/2016 e reorganizado pela Lei Municipal nº 1.864/2023, de 06 de março de 2023, tendo seus membros designados pelas Portarias nº 6.867/16 de 01/07/2016, 9.932/25 de 01/04/2025 e 10.355/26 de 05/02/2026.

A análise realizada pela Unidade Central de Controle Interno teve caráter documental, contábil e financeiro, compatível com a estrutura operacional da UCCI e com o volume de informações disponibilizadas, abrangendo, principalmente:

- Demonstrativos extraídos do SIAPC/PAD (RVE e demais consultas);
- Balancetes da receita e da despesa por fonte de recursos;
- Demonstrativos específicos das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Informações fornecidas pela Contabilidade Municipal e pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Relatórios e manifestações do Conselho Municipal de Saúde.

Após análise da documentação, relativa ao exercício de 2025, emitem o seguinte relatório e parecer, como segue:

ORÇAMENTO DA SAÚDE

A Lei Orçamentária Anual nº 1.945/2024, de 10 de novembro de 2024, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2025, no montante de R$ 47.189.907,10 (quarenta e sete milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais com dez centavos), considerando a vinculação de recursos mínima constitucional destinada às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE

Com base na realização da receita no exercício de 2025, apurou-se o montante de R$ 38.455.628,63 (trinta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais com sessenta e três centavos) referente às receitas que integram a base de cálculo do art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal.

Considerando o percentual mínimo constitucional de 15%, o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde correspondeu a R$ 5.768.344,29 (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais com vinte e nove centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Recursos Vinculados conforme Art. 198 § 2º, III, da Constituição Federal		
Fonte	**Arrecadado**	**Mínimo Constitucional 15%**
IPTU	402.153,95	60.323,09
ITBI	298.852,47	44.827,87
IRRF	2.345.135,47	351.770,32
ISS	1.128.222,04	169.233,31
FPM	21.185.329,81	3.177.799,47
ITR	17.435,92	2.615,39
ICMS	11.443.648,93	1.716.547,34
IPVA	1.502.097,35	225.314,60
IPI / Exportação	132.752,69	19.912,90
Comp. LC 194/2022	-	-
- Deduções da Receita	-	-
Total	**38.455.628,63**	**5.768.344,29**

Fonte: SIAPC/PAD – RVE, Item 3.5.1 Base de Cálculo Const. Rec. da Saúde (ASPS).

APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Da análise das despesas realizadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício de 2025, constatou-se que o Município aplicou o montante de R$ 7.726.498,02 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais com dois centavos), correspondente a 20,09% da base de cálculo das receitas vinculadas, atendendo ao percentual mínimo estabelecido no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 141/2012.

SAÚDE - Percentual a ser Aplicado cfe. Art. 198 § 2º, III, da CF (Mínimo 15% no ano)		
Recurso	**Descrição da Sub Função**	**Valor**
2500/1002	Atenção Básica	100.000,00
1500/1002	Atenção Básica	7.519.706,22
2500/1002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-
1500/1002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.359,20
1500/1002 317170000100000	Atenção básica (Despesas Não Computáveis)	(20.100,00)
15001002 337170000100000	Atenção básica (Despesas Não Computáveis)	(21.467,40)
Total		**7.726.498,02**
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS) 15%		5.768.344,29
Base de cálculo da Receita da Saúde		38.455.628,63
Percentual Aplicado Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)		**20,09%**

Fonte: SIAPC/PAD – RVE, Item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO SUS

Além dos recursos mínimos constitucionais, o Município aplicou, no exercício de 2025, recursos oriundos de transferências da União e do Estado destinados ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme síntese a seguir:

DEMAIS RECURSOS APLICADOS EM SAÚDE	
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.544.709,99
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.799.990,00
602 - Transferência Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21C0.	4.152,71
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	768.136,25
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	844.152,20
659 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	356.287,00
Total (Além do constitucional)	**7.317.428,15**

Fonte: Balancete da Despesa por Recursos da Saúde.

PLANEJAMENTO DA SAÚDE

O Município dispõe de Plano Municipal de Saúde Plurianual vigente de 2022 a 2025, vigente para o período, elaborado e atualizado conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde, desdobrado por meio das Programações Anuais de Saúde – PAS e avaliado por intermédio dos Relatórios Anuais de Gestão – RAG. A elaboração de tais programas em saúde atendem aos art. 97 e art. 99 da Portaria MS/GM nº 1, de 2017.

CUMPRIMENTO DAS METAS DE SAÚDE ESTABELECIDAS NA LDO

As metas priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no âmbito da saúde, foram analisadas com base nas informações disponíveis, não sendo identificados, no escopo desta análise, indícios relevantes de descumprimento.

TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, compreendendo tanto os vinculados à arrecadação de impostos quanto os repasses da União e do Estado, foram executados por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, e nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

A movimentação dos recursos observou a vinculação legal e a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, nos limites das informações analisadas.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE ALIENAÇÃO DE BENS

No exercício de 2025, o Município realizou alienação de bens vinculados à área da saúde, cujos recursos foram devidamente contabilizados e destinados em conformidade com a legislação vigente.

Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os recursos oriundos da alienação de bens foram aplicados em despesas de capital, observada a vedação de utilização para financiamento de despesas correntes, ressalvadas as exceções legais.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de bens anteriormente adquiridos com recursos vinculados à saúde, os valores obtidos com a alienação foram reaplicados na própria área da saúde, mais precisamente para adquirir uma ambulância atendendo ao princípio da vinculação dos recursos e às

orientações dos órgãos de controle.

No âmbito da análise realizada por esta Unidade Central de Controle Interno, não foram identificados indícios de desvio de finalidade ou de aplicação irregular dos recursos provenientes da alienação de bens.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com base nos procedimentos de controle realizados, dentro dos limites do escopo desta análise, e considerando os demonstrativos contábeis e financeiros examinados, não foram identificadas irregularidades materiais na aplicação dos recursos mínimos em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Exercício Financeiro de 2025.

Os registros contábeis analisados refletem, de forma adequada, a execução orçamentária e financeira da saúde, observados os princípios da legalidade, da vinculação dos recursos e da transparência.

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno manifesta-se pela regularidade da aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

É o relatório e parecer.

Vale do Sol, 30 de março de 2026.

Alexandre Schumacher
Coordenador da UCCI

Flaviane Ribeiro das Chagas da Silva
Auxiliar da UCCI